PROJETO DE LEI Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Organizações do seguimento desportivo, sem finalidade lucrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Organizações do seguimento desportivo que contam com atividades desenvolvidas em favor da sociedade, das mais variadas formas, ligadas a problemas sociais e aos direitos humanos (Terceiro Setor), tais como, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Entidade Beneficente; Institutos; Fundações; Organizações não Governamentais (ONG) e Associações, dentre outras que não possuam finalidade lucrativa.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigentes e suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio Organizações do seguimento desportivo, sem finalidade lucrativa.

O projeto em questão trará ao Município um retorno social de grande relevância, uma vez que sua finalidade é resgatar crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em extrema ociosidade, pois sabemos que a prática esportiva tem o poder de transformar vidas.

Dessa forma, para a concretização da formalização do convênio, necessário se faz a autorização legislativa dos nobres vereadores para que o Município realize serviços de interesse comum mediante Convênio com entidades particulares, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, contando com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, conforme menciona a ementa, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Organizações do seguimento desportivo, sem finalidade lucrativa.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA